



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar n° ____/2022 De 22 de agosto de 2022

(Autoria do executivo)

"Altera o artigo 13 da Lei Complementar n° 143/2015, que instituiu no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Canarana - MT o regime de trabalho por turnos, de sobreaviso e o de plantão e artigo 10-A da Lei Complementar n° 146/2015, que alterou dispositivo da Lei Complementar 143/2015 e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal aos termos da Súmula do TST n° 428/2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O uso de instrumentos telemáticos ou informatizados fornecidos pelo município ao servidor, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso.

§ 1° Considera-se em sobreaviso, para os fins desta Lei Complementar, o servidor que, à distância e submetido a controle do gestor por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

§ 2° Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas.

Art. 2° A Tabela de Cargos e Valores constante do § 1° do art. 13 da Lei Complementar n° 143/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do cargo de Auxiliar de Enfermagem:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	1.400,00
Enfermeiro Padrão	450,00
Técnico de Enfermagem	230,00
Técnico Centro Cirúrgico	230,00
Técnico em Raio X	230,00
Técnico de Laboratório	230,00
Auxiliar de Enfermagem	230,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Motorista de ambulância	200,00
Agente de Limpeza Hospitalar	170,00
Agente de Serviços Gerais	170,00
Agente de Serviços I	170,00
Agente de Cozinha Hospitalar	170,00
Atendente de Recepção Hospitalar	170,00

Art. 3º A Tabela de Cargos e Valores constante do § 1º do art. 10-A da Lei Complementar nº 146/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do cargo de Auxiliar de Enfermagem:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00
Técnico de Enfermagem	120,00
Auxiliar de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00
Técnico Centro Cirúrgico	120,00
Técnico em Raio X	120,00
Técnico de Laboratório	120,00
Motorista de ambulância	120,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 159/2017 e 198/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 22 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei Complementar

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a intenção de fazer referência à Súmula do Tribunal Superior do Trabalho nº 428 e incluir o cargo de Auxiliar de Enfermagem no rol dos Profissionais da Saúde que trabalham em regime de plantão e ou de sobreaviso.

Com isso, pretende-se corrigir a ausência do referido cargo no quadro de servidores que executam tais serviços, que são imprescindíveis para a população de Canarana - MT.

Desta maneira se espera que os Nobres Edis apreciem e aprovem a referida matéria.

Cordiais saudações.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal